

## DELEGACIA REGIONAL TRIBUTÁRIA DE RIBEIRÃO PRETO

### PF-12-BARRETOS - BARRETOS

#### Notificação

O(s) contribuinte(s) a seguir identificado(s) fica(m) notificado(s) do lançamento de ofício do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA, pela falta de pagamento do imposto devido referente(s) ao(s) veículo(s) e exercício(s) discriminado(s), nos termos do artigo 13-A da Lei 6.606/89 ou do artigo 18 da Lei 13.296/08.

No prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data desta publicação, o(s) contribuinte(s), sob pena de inscrição do débito na Dívida Ativa, deverá(ão) recolher o débito fiscal integralmente ou apresentar contestação, por escrito, ao Chefe do PF-12-Barretos, sito à Rua 22, nº 324, Barretos, SP, conforme disposto no artigo 5º do Decreto 54.714/09, nos dias úteis e no horário das 09h00 às 16h30.

Os dados foram obtidos nos sistemas de informação da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo e/ou em documentos colhidos pela fiscalização.

Base de cálculo e alíquota nos termos dos artigos 5º, 6º e 7º da Lei 6.606/89, para os fatos geradores ocorridos até o exercício de 2008. Base de cálculo e alíquota nos termos dos artigos 7º, 8º e 9º e 1º das Disposições Transitórias da Lei 13.296/08, para os fatos geradores ocorridos no exercício de 2009.

As tabelas de valor venal para os veículos usados foram publicadas no Diário Oficial do Estado – D.O., conforme:

- Resolução SF - 33, de 26/10/2005, D.O. 28/10/2005, exercício 2006;
- Resolução SF - 34, de 30/10/2006, D.O. 31/10/2006, exercício 2007;
- Resolução SF - 59, de 30/10/2007, D.O. 31/10/2007, exercício 2008;
- Resolução SF - 59, de 30/10/2008, D.O. 31/10/2008, exercício 2009;
- Resolução SF - 87, de 10/11/2009, D.O. 11/11/2009, exercício 2010;
- Resolução SF - 117, de 18/11/2010, D.O. 19/11/2010, exercício 2011.

Os Juros de Mora são calculados na forma da Lei 10.175/98 e aplicados conforme a Lei 6.606/89 ou a Lei 13.296/08.

Multa de Mora ou acréscimos moratórios calculados nos termos do artigo 17 da Lei 6.606/89 ou artigo 27 da Lei 13.296/08, respectivamente.

Nos casos em que houve pagamento parcial, após o prazo legal, o valor do imposto devido foi imputado, conforme § 2º do artigo 13-A da Lei 6.606/89 ou § 1º do artigo 18 da Lei 13.296/08.

O valor do débito fiscal, a seguir discriminado, é valido para pagamento até o último dia útil do mês da data desta publicação.

Após essa data, o valor será atualizado nos termos da legislação vigente à época da ocorrência do fato gerador.

A não quitação dos débitos relacionados implicará a inscrição do nome do contribuinte ou responsável no CADIN ESTADUAL, nos termos da Lei 12.799/2008.

Nome	CPF/CNPJ	Renavam	Placa do Veículo	N.º Controle	Exercício	IPVA	Multa	Juros
Viação Santa Maria de Guaiira	48.339.238/0001-72	723438870	CZB-2643	30.046.279-7	2010	94,29	18,86	14,78
Viação Santa Maria de Guaiará	48.339.238/0001-72	723438870	CZB-2643	30.046.279-7	2011	1.087,58	217,52	157,52

### POSTO FISCAL 10 - RIBEIRÃO PRETO

#### Notificações

Fica o contribuinte CARLOS SARAIVA IMPORTAÇÃO e COMÉRCIO LTDA., inscrição estadual 582.729.820.113, CNPJ 25.760.877/0136-02, NOTIFICADO de que o pedido de prorrogação de prazo protocolizado sob o número GDOC 31996-1161330/2011 está INDEFERIDO pelos seguintes motivos: já foi concedido prazo suplementar em 05/12/2011; a notificação data de 24/10/2011, tempo já bastante razoável. Para maiores esclarecimentos, favor entrar em contato com o Posto Fiscal 10 de Ribeirão Preto, localizado na Avenida Presidente Kennedy, 1550 (ao lado do Novo Shopping de Ribeirão Preto).

O(s) contribuinte(s) e o responsável solidário a seguir identificados ficam notificados do lançamento de ofício do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA, pela falta de pagamento do imposto devido referente(s) ao(s) veículo(s) e exercício(s) discriminado(s), nos termos do artigo 13-A da Lei 6.606/89 ou do artigo 18 da Lei 13.296/08.

No prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data desta publicação, o(s) contribuinte(s) e o responsável solidário, sob pena de inscrição do débito na Dívida Ativa, deverão recolher o débito fiscal integralmente ou apresentar contestação, por escrito, ao Chefe do PF-10-Ribeirão Preto, sito à Av. Pres. Kennedy, 1550 Ribeirania, Ribeirão Preto, SP, conforme disposto no artigo 5º do Decreto 54.714/09, nos dias úteis e no horário das 09h00 às 16h30.

Os dados foram obtidos nos sistemas de informação da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo e/ou em documentos colhidos pela fiscalização.

Base de cálculo e alíquota nos termos dos artigos 5º, 6º e 7º da Lei 6.606/89, para os fatos geradores ocorridos até o exercício de 2008. Base de cálculo e alíquota nos termos dos artigos 7º, 8º e 9º e 1º das Disposições Transitórias da Lei 13.296/08, para os fatos geradores ocorridos no exercício de 2009.

As tabelas de valor venal para os veículos usados foram publicadas no Diário Oficial do Estado – D.O., conforme:

- Resolução SF - 33, de 26/10/2005, D.O. 28/10/2005, exercício 2006;
- Resolução SF - 34, de 30/10/2006, D.O. 31/10/2006, exercício 2007;
- Resolução SF - 59, de 30/10/2007, D.O. 31/10/2007, exercício 2008;
- Resolução SF - 59, de 30/10/2008, D.O. 31/10/2008, exercício 2009;
- Resolução SF - 87, de 10/11/2009, D.O. 11/11/2009, exercício 2010;
- Resolução SF - 117, de 18/11/2010, D.O. 19/11/2010, exercício 2011.

Os Juros de Mora são calculados na forma da Lei 10.175/98 e aplicados conforme a Lei 6.606/89 ou a Lei 13.296/08.

Multa de Mora ou acréscimos moratórios calculados nos termos do artigo 17 da Lei 6.606/89 ou artigo 27 da Lei 13.296/08, respectivamente.

Nos casos em que houve pagamento parcial, após o prazo legal, o valor do imposto devido foi imputado, conforme § 2º do artigo 13-A da Lei 6.606/89 ou § 1º do artigo 18 da Lei 13.296/08.

O valor do débito fiscal, a seguir discriminado, é valido para pagamento até o último dia útil do mês da data desta publicação.

Após essa data, o valor será atualizado nos termos da legislação vigente à época da ocorrência do fato gerador.

É responsável, solidariamente, pelo pagamento do imposto, nos termos do inciso II do artigo 4º da Lei 6.606/89 ou no § 2º do artigo 6º da Lei 13.296/08: FERNANDO ALCEBIADES DO CARMO - CNPJ/CPF 223.999.138-09.

Contra a empresa citada acima como responsável solidária, foi lavrado Auto de Infração e Imposição de Multa (AIIM) nº, por infringência ao artigo 2º c/c o caput do artigo 16 e seu § 4º, da Lei 6.606/89 ou do artigo 4º da Lei 13.296/08, o qual deu origem a este lançamento. A multa está capitulada no artigo 18, inciso II c/c os §§ 1º e 2º, da Lei 6.606/89 ou no artigo 39 da Lei 13.296/08.

A não quitação dos débitos relacionados implicará a inscrição do nome do contribuinte e do responsável solidário no CADIN ESTADUAL, nos termos da Lei 12.799/2008.

Nome	CPF/CNPJ	Renavam	Placa do Veículo	N.º Controle	Exercício	IPVA	Multa	Juros
Banco Itauleasing S.A.	49.925.225/0001-48	760617864	DCZ-0330	30.046.240-2	2009	1.087,44	217,49	457,63
Banco Itauleasing S.A.	49.925.225/0001-48	760617864	DCZ-0330	30.046.240-2	2010	939,96	187,99	260,22

#### Notificação

Ficam os contribuintes, abaixo relacionados, NOTIFICADOS da decisão do chefe do Posto Fiscal 10 – Sorocaba, de Cassação da Eficácia da Inscrição Estadual, com base na Declaração de Não Localização de Estabelecimento, nos termos dos artigos 11 e 13 da Portaria CAT n.º 95/2006.

Da cassação caberá recurso uma única vez, sem efeito suspensivo, perante o Delegado Regional Tributário, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da publicação deste Edital, conforme o artigo 13 da referida Portaria.

Nome Empresarial	Endereço	GDOC	Inscrição Estadual	CNPJ	Data da Inatividade
Edson de Oliveira Teixeira - Me	R. José Carlos de Campos, 362, Vila Vasques, 18.111-130, Votorantim	12663-1118281/2011	717102712110	07.866.697/0001-27	1-4-2011;
Fernanda Lobato da Silva - Me	Av. da Esperança, 57, Cidade Nova I, 13.308-030, Itu	12663-1133593/2011	387184078114	08.624.655/0001-42	30-10-2011;
Jonatan Fernando Montoia 34773989807	R. Dr. Eugênio da Fonseca, 760, Jd. Aeroporto I, 13.304-650, Itu	12663-1141485/2011	387102569110	13.567.980/0001-50	30-11-2011;
Mitiko Yossa Sorrocaba - Me	Rua Minas Gerais, 230, Vila Casanova, 18.035-440, Sorocaba	12663-1157572/2011	669621339117	10.387.973/0001-89	1-12-2011;
Powerpallet Comércio de Embalagens de Madeira Ltda. - Epp	Av. Rev. José Manoel da Conceição, 1535, Protestantes, 18.111-000, Votorantim	1000708-979181/2011	717108924111	05.933.154/0002-30	29-11-2011;
Rancho Grande com de Prod Alim Ltda	Av. Vereador Isaías Prieto, 980, Jd. R Grande, 13.300-000, Itu	1000406-1039660/2011	387053683117	62.559.794/0001-85	31-10-2004;
Santo Donato Flora	Estrada do Taquaral, 1797, Taquaral, 18.520-000, Cerquillo	18786-916716/2011	265006014114	55.468.409/0001-29	31-10-2008;
Via Net Comércio e Servicos de Eletronicos Ltda	R. Pe. Madureira, 255 Lj 15-A, Além Ponte, 18.013-210, Sorocaba	18786-1055238/2011	669596228118	09.137.114/0007-48	31-5-2011;

#### Comunicado

Tendo em vista os documentos apresentados pelo interessado e demais informações prestadas, fica restabelecida a Inscrição Estadual, a partir da data da cassação, dos contribuintes abaixo relacionados:

Nome Empresarial	IE	CNPJ	Endereço	Protocolo GDOC
MAXIMO MEDEIROS CAFETERIA LTDA - ME	669652660112	11.224.775/0001-67	Av Prof. Izoraida Marques Peres, 401 Lj S10A/S11, Pq. Campolim, Sorocaba/SP	;
MERCARIA e SORVETERIA SOARES PIEDADE LTDA ME	526031102118	03.163.317/0001-37	Rua Dois, 205, Junupara, Piedade/SP	;
SERVICO DE ALIMENTACAO SAO ROQUE LTDA. EPP.	653034874115	74.361.429/0001-40	Av. Antonino Dias Bastos, 308 Sala 1, Centro, São Roque/SP	;

## COORDENAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

#### Despacho do Coordenador, de 06-01-2012

#### Autorizando

Diante do solicitado e com fundamento na competência a mim atribuída pela Resolução SF 20, de 13/06/2006, em caráter excepcional, o pagamento de diárias que ultrapassem o limite estabelecido, no artigo 8º do Decreto 48.292/2003, respeitado o valor correspondente a 1 vez a retribuição mensal, para os meses de janeiro e fevereiro/2012, para exercer atividades relativas ao Projeto do Sistema de Gestão Integrada de Recursos Humanos e Folha de Pagamento, condicionado a existência de recursos orçamentários, aos servidores abaixo indicados:

Nome	RG	Cargo	Sede de Exercício	Motivo do Deslocamento	Previsão de Diária Mês	Período Autorizado
Paola Angerami de Castro	14.323.452	Assist. Adm. De Controle do Erário	Bauru	Prestação de Serviços	14	Janeiro e Fevereiro/2012
Marcia Cardoso de Melo	22.692.368-X	Assistente Téc. Faz. Est. I	São Paulo	Prestação de Serviços	19	Janeiro/2012

### DELEGACIA REGIONAL TRIBUTÁRIA DE SÃO JOSE DO RIO PRETO

### POSTO FISCAL 10 – SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

#### Comunicado

”O Delegado Regional Tributário de São José do Rio Preto – DRT/8 deu início, nos autos do Procedimento GDOC 1000326-185293/2011, mediante a expedição de ORDEM DE INSTAURAÇÃO, a PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE CASSAÇÃO DA EFICÁCIA DA INSCRIÇÃO ESTADUAL n.º 647.377.880.112, atribuída à empresa INTERCONDORS EXPORT INDUSTRIAL LTDA, CNPJ 03.950.477/0002-07, localizada na Rua do Rosário, 1000 – Vila Esplanada, São José do Rio Preto/SP, em razão da constatação de pratica de atos ilícitos com repercussão no âmbito tributário. A situação descrita subsume-se à hipótese prevista no artigo 31, inciso II do Regulamento do ICMS aprovado pelo Decreto 45.490/2000, com a redação dada pelo art. 1º do Decreto 51.305/06, efeitos a partir de 25/11/2006. A instauração do Procedimento Administrativo de Cassação da Eficácia da Inscrição Estadual tem fundamento nos artigos 16 e 24 a 26 da Portaria CAT n.º. 95 de 24 de novembro de 2006.

### DELEGACIA REGIONAL TRIBUTÁRIA DE SOROCABA

### NÚCLEO DE FISCALIZAÇÃO

#### Notificação

Fica o contribuinte ALEXANDRE PINHEIRO NASCIMENTO, CPF n.º 099.724.018-04, situado à Avenida Antonio Dias Bastos, n.º 749, Apto. 23, Centro, São Roque - SP, autuado por infração à legislação tributária do ITCMD - Imposto sobre Transmissão “Causa Mortis” e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos (RITCMD - Decreto n.º 46.655/2002), NOTIFICADO a pagar o Crédito Tributário, como segue: Imposto no valor de R\$ 4.205,78; Juros de Mora de R\$ 591,75 e Multa no valor de R\$ 4.205,00; no Valor Total de R\$ 9.002,53, referente ao Auto de Infração e Imposição de Multa n.º 4.000.272-0, de 12/12/2011, ou apresentar defesa por escrito, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do quinto dia útil posterior a data da publicação deste Edital. A multa poderá ser paga com desconto de 50%, se dentro do prazo estabelecido e observadas as demais condições do RITCMD/2002. A defesa deverá ser entregue no Posto Fiscal de Sorocaba, situado na Rua Coronel Benedito Pires, n.º 34, Centro, Sorocaba - SP, nos dias úteis, no horário das 09:00 às 16:30 horas. Para os usuários credenciados no ePAT (Processo Administrativo Tributário Eletrônico da Secretaria da Fazenda), a defesa deverá ser inserida eletronicamente no Portal do ePAT, nos termos dos artigos 13, 14 e 15 da Portaria CAT n.º 198/2010. Findo o prazo, caso ocorra a apresentação de defesa, o AIIM será remetido à Unidade de Julgamento de Sorocaba, integrante da Delegacia Tributária de Julgamento de Campinas (DTJ 2), para julgamento.

### PF-10-SOROCABA - SOROCABA

#### Despachos do Chefe, de 06-01-2012

Os contribuintes, abaixo identificados, ficam notificados da decisão do Chefe do PF-10-Sorocaba - Sorocaba que deu provimento ao pedido formulado através da contestação, relativamente ao lançamento do IPVA, exigido conforme comunicação expedida nos termos do artigo 13-A da Lei 6.606/89 ou do artigo 18 da Lei 13.296/08. Em razão disso, extingue-se o crédito tributário conforme disposto no artigo 156, inciso IX do Código Tributário Nacional - CTN.

Os autos serão encaminhados ao arquivo da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo.

Nome	CPF/CNPJ	N.º Controle	Placa
ROSIENE FERREIRA CASSANO	000077911830800	44.674.471-2	DGO-4907
RUY MOREIRA PAQUES	000001805541820	46.654.459-5	DLD-0607
SUELI HELENA LORELLO DE AGUIAR SGARBIER	000001594152845	44.012.168-1	BIZ-2206
SUELI HELENA LORELLO DE AGUIAR SGARBIER	000001594152845	46.049.265-2	BIZ-2206

Os contribuintes, abaixo identificados, ficam notificados da decisão do Chefe do PF-10-Sorocaba - Sorocaba que negou provimento ao pedido formulado através da contestação, relativamente ao lançamento do IPVA, exigido conforme comunicação expedida nos termos do artigo 13-A da Lei 6.606/89 ou do artigo 18 da Lei 13.296/08.

Dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da data desta publicação, deverá ser efetuado o pagamento do débito com os acréscimos legais, sob pena de inscrição na dívida ativa nos termos do artigo 13-A da Lei 6.606/89 ou do artigo 48 da Lei 13.296/08.

Da decisão cabe recurso ao Delegado Regional Tributário da Delegacia Regional Tributária de Sorocaba, uma única vez, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação desta notificação, conforme disposto no artigo 8º do Decreto 54.714/09.

Os autos aguardarão o decurso do prazo no Posto Fiscal identificado na Comunicação de Lançamento.

Nome	CPF/CNPJ	N.º Controle	Placa
AUTOMECCOM DE VEIC LTDA	071444475000115	47.528.902-0	CIQ-4820
CHRISTIANO AZEVEDO TEIXEIRA	000025272109880	43.401.089-3	CHP-8744
CHRISTIANO AZEVEDO TEIXEIRA	000025272109880	45.699.796-9	CHP-8744
JOSE CARLOS DE SOUZA MARTINS	000008174817883	45.378.775-7	DCT-9602
RONEL AMARAL FERREIRA	000038185936803	46.259.000-8	CZY-5215
ROSELAINE DOS SANTOS BOY	000013282128827	46.267.477-0	DBH-8095

### INSTITUTO DE PAGAMENTOS ESPECIAIS DE SÃO PAULO

### CARTEIRA DE PREVIDÊNCIA DAS SERVENTIAS NOTARIAL E DE REGISTRO DO ESTADO DE SÃO PAULO:

#### Despacho da Diretora das Carteiras Autônomas, de 06-01-2012

#### Deferindo

APOSENTADORIA – contribuinte OBRIGATÓRIO

Os pedidos de APOSENTADORIA formulado pelo(a,os e as) abaixo listado, nos termos do artigo 5º – item XI, da Lei 14.016/2010, que deu nova redação do artigo 20 inciso II e inciso III, da Lei 10.393/70;

INCISO II

Sr(a) LIOVALDO CAGNOTTO, função de PREPOSTO ESCREVENTE do 4º OFICIAL DO REGISTRO DE TÍTULOS e DOCUMENTOS e CIVIL DE PESSOA JURÍDICA – SÃO PAULO - SP, sede de Comarca de Entrância Especial;

INCISO III

Sr(a) FABIO BOMBIG JUNIOR, função de PREPOSTO DESIGNADO, sede de Comarca de 2º Entrância;

Sr(a) JOSE DE OLIVEIRA SANTOS NETO, função de PREPOSTO SUBSTITUTO, sede de Comarca de 2º Entrância;

Sr(a) JOSE RAIMUNDO CORREA, função de PREPOSTO SUBSTITUTO, sede de Comarca de 2º Entrância;

Sr(a) ONOFRE CARLOS SIMOES RODRIGUES, função de PREPOSTO SUBSTITUTO, sede de Comarca de 2º Entrância;

o pedido pelo(a,os e as) abaixo listado, nos termos do artigo 5º - inciso IX da Lei 14.016/2011, que deu nova redação ao artigo 15º da Lei 10.393/1970;

Acir Bento Gomes; Aparecido de Marchi.

#### Indeferimento

APOSENTADORIA – contribuinte OBRIGATÓRIO

Os pedidos de APOSENTADORIA formulado pelo (a,os e as) abaixo listado, por NÃO TER(EM) CUMPRIDO OS REQUISITOS do artigo 5º – item XI, da Lei 14.016/2010, que deu nova redação do artigo 20 inciso III da Lei 10.393/70;

INCISO III

Sr(a) ANTONIO CARLOS MENOSSI, na função de PREPOSTO ESCREVENTE, 3º TABELIÃO DE NOTAS – RIBEIRÃO PRETO -SP, sede de Comarca de 3º Entrância;

## SÃO PAULO PREVIDÊNCIA – SPPREV

#### Comunicado

O Diretor Presidente da São Paulo Previdência – SPPREV, nos termos do estabelecido no § 4º do artigo 1º da Lei Complementar nº 1.105, de 25 de março de 2010, comunica o índice de atualização dos benefícios previstos nesta Lei, a partir de Janeiro de 2012, devidamente proporcionalizado se a sua data de início for posterior a 1º de Janeiro de 2011, conforme a seguinte tabela:

DATA DE INÍCIO DO BENEFÍCIO	REAJUSTE (%)
Até Janeiro de 2011	5,804
Em Fevereiro de 2011	4,601
Em Março de 2011	3,978
Em Abril de 2011	3,615
Em Maio de 2011	2,895
Em Junho de 2011	2,577
Em Julho de 2011	2,566
Em Agosto de 2011	2,260
Em Setembro de 2011	1,862
Em Outubro de 2011	1,608
Em Novembro de 2011	1,214
Em Dezembro de 2011	0,610

# Agricultura e Abastecimento

## GABINETE DA SECRETÁRIA

### GRUPO DE TRABALHO E ACOMPANHAMENTO DE CONVÊNIOS

#### Extrato de Convênios

Objeto: “INSTUMENTO DE DOAÇÃO DE EQUIPAMENTO SEMEADORA ADUBADORA DE PLANTIO DIRETO”

Decreto nº 51.027 de 04/08/2006 e suas alterações posteriores.

Partícipes: Secretaria de Agricultura e Abastecimento e a Associação de:

Associação dos Produtores da Microbacia Hidrográfica da Água do Pântano Florínea – Florínea – SP

PSAA 18.506/2009

Parecer C.J. nº 335/11

Data da Assinatura: 19/12/2011.